

Secretaria de Administração e Finanças	Coordenadoria de Serviços Gerais	Despesas afetas às atividades de transporte, incluindo combustível, manutenção de veículos, legalização, seguros e serviços terceirizados de motoristas; Serviços postal com remessas de correspondências, serviços de mensageria, publicações na imprensa nacional e jornais de grande circulação.
	Coordenadoria de Finanças e Contabilidade	Despesas operacionais relacionadas às atividades desenvolvidas pela unidade no decorrer do exercício (diárias, reembolsos, energia, água e esgoto, estagiários, serviços terceirizados, etc.)
	Coordenadoria de Engenharia	Serviços referentes às reformas e adequações de imóveis, software de engenharia. Obras, instalações e aquisições de imóveis; Serviços de manutenção predial, locação de equipamentos (grupo gerador), software de manutenção predial, entre outros.
Secretaria de Tecnologia da Informação	Coordenadoria de Cadastro e Logística de Eleição	Despesas operacionais relacionadas às atividades desenvolvidas pela unidade no decorrer do exercício (diárias, reembolsos, energia, água e esgoto, estagiários, serviços terceirizados, etc.)
	Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções Corporativas	Despesas operacionais relacionadas às atividades desenvolvidas pela unidade no decorrer do exercício (diárias, reembolsos, energia, água e esgoto, estagiários, serviços terceirizados, etc.)
	Coordenadoria de Infraestrutura e Suporte	Aquisição de máquinas e equipamento de TIC; serviços de TIC e mão de obra terceirizada.
Secretaria de Gestão de Pessoas	Coordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento	Concurso Público, contratação de estagiários, realização de eventos de integração e relacionamento interno; Ações de capacitação e outros eventos correlacionados (treinamentos in company, seminários, palestras, etc.); Despesas com diárias e passagens, inclusive as relacionadas às ações de capacitação e afins.
	Coordenadoria de Pessoal	Despesas operacionais relacionadas às atividades desenvolvidas pela unidade no decorrer do exercício (diárias, reembolsos, energia, água e esgoto, estagiários, serviços terceirizados, etc.)
	Assessoria de Políticas de Saúde	Ações educativas e orientação em saúde, serviços profissionais de saúde, assinatura de periódicos afetos à sua área.

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 170/2021 TRE/PRE/GABPRE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência regimental estabelecida no inciso VI do art. 22 do Regimento Interno - Resolução nº 170, de 18 de dezembro de 1997, e

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030: Igualdade de Gênero (5): alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas; Redução das Desigualdades (10): reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles; Paz, Justiça e Instituições Eficazes (16): promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CNJ nº 351/2020, que instituiu no âmbito do Poder Judiciário a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

CONSIDERANDO a determinação do artigo 15, da Resolução CNJ 351/2020, pela criação da Comissão de Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual em todos os Tribunais;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ 270/2018, que dispõe sobre o uso do nome social pelas pessoas trans, travestis e transexuais usuárias dos serviços judiciários e trabalhadores terceirizados dos tribunais brasileiros;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul, com as seguintes atribuições:

I - monitorar, avaliar e fiscalizar a adoção da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, das Resoluções CNJ 270/2018 e 351/2020;

II - contribuir para o desenvolvimento de diagnóstico institucional das práticas de assédio moral, de assédio sexual e de todas as formas de discriminação;

III - solicitar relatórios, estudos e pareceres aos órgãos e unidades competentes, resguardados o sigilo e o compromisso ético-profissional das áreas técnicas envolvidas;

IV - sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento do assédio moral e assédio sexual no trabalho e de todas as formas de discriminação;

V - representar aos órgãos disciplinares a ocorrência de quaisquer formas de retaliação àquele /àquela que, de boa-fé, busque os canais próprios para relatar eventuais práticas de assédio moral, assédio sexual ou discriminação de qualquer forma;

VI - alertar sobre a existência de ambiente, prática ou situação favorável ao assédio moral, ao assédio sexual ou discriminação de qualquer forma;

VII - fazer recomendações e solicitar providências à direção deste Regional, aos gestores das unidades que o compõem e aos profissionais da rede de apoio, tais como:

- a) apuração de notícias de assédio;
- b) proteção das pessoas envolvidas;
- c) preservação das provas;
- d) garantia da lisura e do sigilo das apurações;
- e) promoção de alterações funcionais temporárias até o desfecho da situação;
- f) mudanças de métodos e processos na organização do trabalho;
- g) melhorias das condições de trabalho;
- h) aperfeiçoamento das práticas de gestão de pessoas;
- i) ações de capacitação e acompanhamento de gestores e servidores;
- j) realização de campanha institucional de informação e orientação;
- k) revisão de estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que possam configurar assédio moral organizacional;
- l) celebração de termos de cooperação técnico-científica para estudo, prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual ou discriminação de qualquer forma.

VIII - articular-se com entidades públicas ou privadas que tenham objetivos idênticos aos da Comissão;

IX - acompanhar as medidas de adaptação dos sistemas eletrônicos do Tribunal, a fim de contemplar os campos "nome social", "registrado(a) civilmente como" e "outras informações sobre diversidade".

Art. 2º. No 2º Grau, a Comissão de Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação será composta pelos membros a seguir indicados:

I - um magistrado indicado pela Presidência, que presidirá a Comissão;

II - um servidor indicado pela Presidência;

III - um servidor indicado pelo Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (Resolução CNJ no 230/2016);

IV - um magistrado indicado pela respectiva associação, escolhido dentre os membros da classe juiz de direito;

V - um servidor indicado pela respectiva entidade sindical, escolhido preferencialmente dentre aqueles que tenham lotação na Secretaria do Tribunal;

VI - um colaborador terceirizado, indicado pela Secretaria de Administração e Finanças, escolhido dentre aqueles que exerçam suas atividades na Secretaria do Tribunal; e

VII - um estagiário, maior de 18 anos de idade, indicado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, quando houver programa de estágio ativo no 2º grau.

Art. 3º. Nos órgãos de 1º Grau, a Comissão de Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação será composta pelos membros a seguir indicados:

I - um juiz eleitoral indicado pela Presidência, que presidirá a Comissão;

II - dois servidores indicados pela Presidência, sendo um deles lotado em cartório eleitoral com sede no interior do Estado e outro lotado em cartório eleitoral sediado na Capital;

III - um servidor indicado pela respectiva entidade sindical, preferencialmente dentre aqueles que tenham lotação em cartório eleitoral;

IV - um juiz eleitoral indicado pela respectiva associação;

V - um colaborador terceirizado, indicado pela Secretaria de Administração e Finanças, que exerça suas atividades, preferencialmente, em cartório ou fórum eleitoral;

VI - um estagiário, maior de 18 anos de idade, indicado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, quando houver programa de estágio ativo no 1º grau; e

VII - dois servidores requisitados, indicados pela Secretaria de Gestão de Pessoas, sendo um escolhido dentre os servidores lotados na Capital e o outro dentre os lotados no interior do Estado.

Art. 4º. Membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Ordem dos Advogados do Brasil poderão participar das comissões instituídas nos arts. 2º e 3º, na condição de convidados, facultada a participação a critério de cada entidade.

Art. 5º. A composição da Comissão deverá considerar o critério da representação da diversidade existente na Instituição.

Art. 6º. Revoga-se a Portaria Presidência nº 76/2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, na data da assinatura digital.

Desembargador Paschoal Carmello Leandro

Presidente

SECRETARIA JUDICIÁRIA